



DECRETO Nº 1.923/2.022, DE 02 DE JUNHO DE 2.022.

(Que regulamenta a Lei nº 1.048/2.022, de 02 de junho de 2.022).

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 541.051,89 (quinhentos e quarenta e um mil, cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), para cobrir despesas do departamento municipal de administração (Aporte para cobertura do déficit atuarial) IPREM, com a seguinte classificação orçamentária:

02. - Poder Executivo

02.02 - Departamento Municipal Administração

02.02.01 – Diretoria Administrativa

04.122.0002.2003.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.91.97.00 – Aporte para cobertura do déficit atuarial

FR. 01 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 541.051,89.

Art. 2º - O crédito adicional autorizado no “caput” do artigo anterior será coberto com recursos previstos no art. 43, § 1º, item “I” da Lei 4.320/64, na redução da seguinte dotação orçamentária.

02 - Poder Executivo

02.02 - Departamento municipal de Administração

02.02.01 – Diretoria Administrativa

04.122.0002.2003.0000 – Manutenção dos serviços Administrativos

3.1.91.13.00 – Obrigações patronais intra - offs (ficha 19)

FR. 01 - Valor de Anulação do Crédito..... R\$ 147.815,33

02 - Poder Executivo

02.05 - Fundo municipal de saúde

02.05.01 – Atenção Básica

10.301.0004.2010.0000 - Serviços de atenção básica á saúde

3.1.91.13.00 – Obrigações patronais intra - offs (ficha 85)

FR. 01 - Valor de Anulação do Crédito..... R\$ 162.828,42

02 - Poder Executivo

02.06 - Departamento municipal de ensino

02.06.01 – Ensino fundamental

12.361.0005.2011.0000 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.91.13.00 – Obrigações patronais intra - offs (ficha 125)

FR. 01 - Valor de Anulação do Crédito..... R\$ 106.262,53

02 - Poder Executivo

02.10 - Fundeb - Fundo da Educação Básica

02.10.01 – Fundeb

12.361.0014.2024.0000 – Fundeb 60% - Fundamental

3.1.91.13.00 – Obrigações patronais intra - offs (ficha 204)

FR. 01 - Valor de Anulação do Crédito..... R\$ 46.061,68



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780

E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br/adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



02 - Pode Executivo

02.10 - Fundeb - Fundo da Educação Básica

02.10.01 – Fundeb

12.365.0014.2059.0000 – Fundeb 60% - creche

3.1.91.13.00 – Obrigações patronais intra - offs (ficha 211)

FR. 01 - Valor de Anulação do Crédito..... R\$ 46.321,22

02 - Pode Executivo

02.10 - Fundeb - Fundo da Educação Básica

02.10.01 – Fundeb

12.365.0014.2061.0000 – Fundeb 60% - Pré - Escola

3.1.91.13.00 – Obrigações patronais intra - offs (ficha 220)

FR. 01 - Valor de Anulação do Crédito..... R\$ 31.762,63

Art. 3º- Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2021 (Lei do Plano Plurianual 2.022/2.025), Lei nº 1.002/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022) e Lei nº 1.013/2.021 (Lei Orçamentária Anual 2.022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 02 de junho de 2.022.


SISÍNIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA.


DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor Mun. da Div. de Administração